



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Vila Cajazeiras, km 5 - Bairro Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## **EDITAL Nº 1/2022 SSS-IGU/CAE-IGU/DE-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE**

O Diretor do Campus Iguatu, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do Auxílio Formação aos discentes dos cursos de graduação do IFCE, no período letivo de 2022.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

### **1. DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Iguatu, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

### **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
2. Observar as exigências deste Edital.
3. Estar matriculado no semestre em curso.
4. Ser estudante dos cursos de Bacharelado em Serviço Social, Licenciatura em Geografia, Bacharelado em Engenharia Agrícola, Tecnologia em Irrigação e Drenagem, ou Licenciatura em Química do IFCE campus Iguatu.
5. Não ser bolsista remunerado de outros programas ou projetos institucionais como PIBIC, PIBID, Extensão, monitoria, residência pedagógica, dentre outros.
6. Não ter vínculo de trabalho formal.
7. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

### **3. DO AUXÍLIO FORMAÇÃO**

Visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses.

#### **4. DO ORÇAMENTO**

O orçamento para pagamento do presente edital é proveniente da emenda parlamentar: Plano de Trabalho Resumido PTRES 206531, fonte 8188000000.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

1. Os estudantes deverão se inscrever no período de 01/06/2022 a 07/06/2022, observando as seguintes recomendações:
2. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
3. É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE.
4. Todas as comprovações referentes às condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item “comprovante de renda”.
5. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante;
6. A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;
7. É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido.

#### **6. DAS VAGAS**

6.1 Serão ofertadas 110 vagas durante o período de 6 meses, com remuneração de R\$ 300,00 mensais.

6.2 As vagas serão distribuídas por curso considerando a tabela abaixo:

| CURSO                              | TOTAL DE VAGAS |
|------------------------------------|----------------|
| BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL      | 42             |
| BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA | 14             |
| LICENCIATURA EM QUÍMICA            | 22             |
| LICENCIATURA EM GEOGRAFIA          | 25             |
| TECNOLOGIA EM IRRIGAÇÃO E DRENAGEM | 7              |

#### **7. DO PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA LIDERA JUVENTUDE**

7.1 OBJETIVO: Formar jovens líderes multiplicadores, estudantes bolsistas dos cursos superiores do IFCE – campus Iguatu em situação de vulnerabilidade social, visando estimular a organização e a participação juvenil em defesa dos direitos sociais e humanos em seus espaços e territórios de sociabilidade, contribuindo com o êxito, a permanência acadêmica e a transformação social.

#### 7.2 DAS METAS:

- 180 h/a de formação e ações socioeducativas realizadas;
- 110 estudantes de ensino superior do IFCE capacitados;
- 110 estudantes bolsistas beneficiados com auxílio formação;
- 660 auxílios formação concedidos em 6 meses;
- 22 Projetos de Multiplicação para outros jovens;
- 550 jovens da comunidade externa atendidos

7.3 Os estudantes regularmente matriculados dos cursos de Bacharelado em Serviço Social, Bacharelado em Engenharia Agrícola, Licenciatura em Química, Tecnologia em Irrigação e Drenagem e Licenciatura em Geografia, desenvolverão atividades de formação vinculadas aos seguintes eixos, conforme o plano de trabalho estabelecido:

1. Juventude e Relações Ético-raciais;
2. Juventude e Relações de Gênero;
3. Juventude, Diversidade e Sexualidade;
4. Juventude e Questão Agrária e Ambiental;
5. Juventude, Cultura e Mídias Digitais;
6. Juventude, Educação e Organização Juvenil;
7. Juventude, Gestão e Inclusão Digital.

#### **ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

1. Formação Básica
2. Formação específica por área de atuação
3. Diagnóstico/Estudo da problemática
4. Elaboração dos Projetos Interventivos
5. Multiplicação
6. Culminância

7.4.1 As atividades serão desenvolvidas no período de julho de 2022 à dezembro de 2022.

#### **8. DO PROCESSO SELETIVO**

- 8.1 O processo seletivo dar-se-á em fase única, por meio de seleção socioeconômica.
- 8.2 O processo seletivo dos estudantes priorizará o critério socioeconômico;
- 8.3 Concorrerá às vagas do projeto os estudantes regularmente matriculados;

8.4 O estudante contemplado com o auxílio-formação não poderá participar de processo seletivo para o mesmo auxílio em edital imediatamente posterior ao seu desligamento;

8.5 Os estudantes que atendem ao perfil socioeconômico e a todas as exigências deste edital, mas não foram contemplados por insuficiência de vagas ou dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera/cadastro de reserva que terá a mesma vigência do edital em questão (6 meses).

8.6 Na ocasião em que houver disponibilidade orçamentária ou surgimento de vaga (s) no(s) projeto(s), poderá ocorrer chamada de novos estudantes nos projetos classificados, desde que estes estejam na lista de espera (cadastro reserva) deste edital.

## **9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

9.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a) Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- b) Documentação desatualizada;
- c) Preenchimento inadequado do Formulário Socioeconômico (exemplo: deixar de informar algum membro na composição familiar do formulário, mas comprovar a renda do mesmo nas documentações comprobatórias).

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **10.1 Da renda**

10.1.1 Para os casos de renda formal: 1) apresentar comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (olhar opções no ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal); 2) declaração de renda formal (ANEXO II); 3) declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III).

10.1.2 As declarações constantes nos anexos II e III devem ser usadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

10.1.3 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV ou a declaração de renda informal (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

10.1.4 Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI) de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

10.1.5 As declarações mencionadas (anexos II, III, V, VI) deverão estar com data atualizada e assinadas de forma manuscrita e sem rasuras.

### **10.2 Da residência**

10.2.1 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

### **10.3 Do Programa Bolsa Família (Auxílio Brasil)**

10.3.1 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família (auxílio Brasil), somente para família beneficiária ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo Coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. A declaração do anexo VIII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

## **10.4 Dos estudantes menores de idade**

10.4.1 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

## **11. DOS DADOS BANCÁRIOS**

11.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

11.2 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (por exemplo: o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção;

11.3 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco digital e informe os dados no SISAE no período de 21/06 a 28/06 de 2022.

## **12. DO RESULTADO**

12.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 21/06/2022, disponível no SISAE;

12.2 Cabe ao estudante acompanhar o resultado no SISAE, através do seu login e senha;

12.3 Após a divulgação do resultado preliminar, os estudantes com status “indeferido” poderão solicitar a interposição de recurso no dia 22/06/2022;

12.4 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 29/06/2022, disponível no SISAE;

12.5 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone e nem atendimento ao estudante durante o período de análise, visando cumprir o cronograma previsto neste processo seletivo.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço [s.servicosocial.igu@ifce.edu.br](mailto:s.servicosocial.igu@ifce.edu.br) no dia 01/06/2022, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

13.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE ([sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br)) no dia 22/06/2022;

13.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;

13.4 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio formação ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

13.5 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido/inscrição, não cabendo recurso.

## **14. DO CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE                            | PERÍODO                 |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do Edital                 | 31/05/2022              |
| Impugnação do Edital                 | 01/06/2022              |
| Inscrição                            | 01/06/2022 à 07/06/2022 |
| Análise das inscrições               | 08/06/2022 à 17/06/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar   | 21/06/2022 às 18:00     |
| Interposição de recurso              | 22/06/2022              |
| Divulgação do resultado dos recursos | 28/06/2022              |
| Divulgação do resultado final        | 29/06/2022              |

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

15.2. O presente edital tem vigência de seis meses.

15.3. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

15.4 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

15.5. Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do campus;



Documento assinado eletronicamente por **Sandy Andreza de Lavor Araujo, Assistente Social**, em 27/05/2022, às 17:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Marta Goncalves Ferreira, Assistente Social**, em 27/05/2022, às 17:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 30/05/2022, às 08:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ioneide de Souza Bandeira Pereira, Chefe do**



**Departamento de Apoio Estudantil**, em 30/05/2022, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3770107** e o código CRC **9697704D**.

---

## ANEXO I

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

**OBSERVAÇÃO:** Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

#### 1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheques atualizados, ou seja, emitidos dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital; ou

Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

#### 2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda, extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

**OBSERVAÇÃO:** O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <https://meu.inss.gov.br>.

#### 3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (último exercício);

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

#### 4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (último exercício); ou

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS  
DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de apresenta o comprovante de renda.

**ANEXO IV**  
**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**  
**INFORMAL**

**OBSERVAÇÃO:.** Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem remuneração formal (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

**1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):**

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V) com letra legível e sem rasuras, conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver (último exercício);

**2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:**

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V) com letra legível e sem rasuras, conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que exerço a atividade de \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada nem disponho de fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_,  
declaro que sou beneficiário do Programa Auxílio Brasil e recebo o valor mensal de R\$  
\_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID19  
não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída. Declaro, para os devidos  
fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura (conforme documento de identificação)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso de \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal  
CPF do responsável: \_\_\_\_\_